

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 15477, intitulado: “UFSCar nº 060/2023 - ProEx nº 17050/2023-69 - Validação e viabilidade técnica da implementação de teste sorológico para diagnóstico de hanseníase”, sob Coordenação do Professor Ronaldo Censi Faria, o qual é regido pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

Objeto: 01 (um) Anticorpo IgM-conjugado com HRP A4290-1ml

Valor: R\$ 2.147,00 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 17 de abril de 2025, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo Art. 26, VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 “*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante Comercial exclusivo; em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e de Finanças
FAI·UFSCar